



CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fis. <u>1701</u>
Rub. <u>0</u>

Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

### CONTRATO Nº 029/2020/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a Empresa **Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento técnico específico de topografia necessário para proceder com levantamento físico, bem como medições de terrenos e imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso, de suma importância para conferência e regularização dominial (identificação) dos mesmos, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 51.536.795/0006-00, com sede localizada à Avenida Dr. Celso Charuri, nº 6391, 3º Andar, Condomínio Bella Citta, Cep: 14098-510, Ribeirão Preto – São Paulo, representada neste ato pelo Sr(a). **Edna Heloisa Silva Felicio**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 37.604.737-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 029.306.426-10, residente e domiciliado na rua Lúcia de Mendonça, nº 1683, Jardim Piratininga, Cep: 14030-540, Ribeirão Preto – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº 311354/2020**, e o Parecer Jurídico nº 3.202/SGAC/PGE/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento técnico específico de topografia necessário para proceder com levantamento físico, bem como medições de terrenos e imóveis de propriedade do Estado de

1 de 10

ELAZ



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Mato Grosso, de suma importância para conferência e regularização dominial (identificação) dos mesmos, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão., que deriva da **Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 074/2020/ Prefeitura Municipal de Poxoréu**, decorrente do **Pregão Presencial nº 023/2020/Prefeitura Municipal de Poxoréu**, **Processo licitatório nº 032/2020/Prefeitura Municipal de Poxoréu** em conformidade com o **Termo de Referência nº 01/2020/SEAPS/SEPLAG** apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Os preços do objeto contratado foram obtidos a Ata de Registro de Preço nº 22/2020 abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

COD SIAG	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR TOTAL
1052105	PAR DE RECEPTORES GNSS, COLETOR(A) DE DAOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS.	TRIMBLE/R8S	01	R\$ 96.100,00
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 96.100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA e RECEBIMENTO**

3.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da emissão ordem de fornecimento emitida pela contratante, para entrega do produto local indicado pela contratante;

3.2. O equipamento adquirido deverá ser conferido e aprovado pelo fiscal do contrato (GPI/SEAPS), e nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela Equipe;

3.3. O equipamento deverá ser entregue no setor de Almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sito à Rua C, Bloco III – Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT mediante ordem de fornecimento emitido pela CONTRATANTE;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

3.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

3.5. A contratante reserva-se no direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material entregue pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato e ao edital ao qual está vinculado, podendo quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

4.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Pregão Presencial N° 023/2020 Registro de Preços n° 022/2020- Menor Preço Por Item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

4.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

4.4. Exigir da CONTRATADA a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

4.5. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

4.6. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

4.7. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

4.8. Designar servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, receber e conferir os equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. São obrigações da CONTRATADA: Cumprir os prazos estipulados;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

5.3. Cumprir as especificações e condições estabelecidas por este contrato;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;

5.5. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto 01(um) empregado para manter contato e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fis. <i>[assinatura]</i>
Rub. <i>[assinatura]</i>

5.6. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Comprovar, sempre que solicitada pela contratante a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

5.8. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

5.9. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.10. Assinar a Ordem de Fornecimento/Serviço com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.

5.11. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.12. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.13. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

5.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

5.15. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 8.666/93 e suas subsidiárias.

5.16. Fornecer Treinamento gratuito com profissional capacitado, para os Servidores da Gerência de Imobiliário/SEAPS/SEPLAG, de como manusear o equipamento e uso do software. Além de oferecer, durante 12 (doze) meses, Help Desk para caso de dúvidas pertinentes ao uso do equipamento ou software.

**5.17. Garantia e Assistência Técnica:**

5.17.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ter garantia de mínima de 12 meses, a partir da data de recebimento pela contratante

5.17.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as



normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.17.3. A contratada deverá oferecer Assistência Técnica nos Municípios de: Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT;

5.17.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.17.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a contratante toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

5.17.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEGES/MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

#### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período;

6.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como condição de eficácia do mesmo, nos termos do § único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. Pela aquisição do bem licitado a CO NTRATA NTE paga rá o valor de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil reais e centavos) estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

U.O	Projeto /Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	--------------------	---------------------	------------------



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

11601	1296	449052	240
-------	------	--------	-----

**CL3AUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Ap3s a entrega do material, a CONTRATADA dever3 enviar 3 CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para confer3ncia e aprova3o, atrav3s do servidor respons3vel legalmente constitu3do para este fim;

9.2. O pagamento ser3 feito pela Contratante em at3 o dia 20 (vinte) do m3s subsequente do m3s subsequente do recebimento dos produtos, mediante apresenta3o da Nota Fiscal ou Fatura;

9.2.1. Na hip3tese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela contratante, o valor ser3 atualizado financeiramente, acrescido de encargos morat3rias apurados desde o prazo acima referido at3 a data do efetivo pagamento, mediante aplica3o da f3rmula "pro rata" calculada com base na varia3o do IGP-M/FGV do per3odo.

9.2.2. O pagamento ser3 efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem banc3ria a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data ser3 fixada de acordo com a legisla3o para pagamento vigente no 3mbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto n3 11 de 27 de janeiro de 2015 e altera3o pelo Decreto n3 85 de 05 de maio de 2015, ap3s a apresenta3o da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE;

9.2.3. Dever3 constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o n3mero do contrato e o n3 da nota de empenho;

9.2.4. A CONTRATADA dever3 indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o n3mero e nome do banco, ag3ncia e n3mero da conta onde dever3 ser feito o pagamento, via ordem banc3ria;

9.3. Os pagamentos ser3o creditados em favor da CONTRATADA por meio de dep3sito Banc3rio em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, ag3ncia, localidade e n3mero da conta corrente em que dever3 ser efetivado o cr3dito;

9.4. No caso de incorre3o nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes ser3o restitu3dos 3 CONTRATADA para as corre3o3es necess3rias no prazo de 03 (tr3s dias), sendo devolvidos no mesmo prazo, n3o respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquida3o dos pagamento correspondentes;

9.5. Ser3o processadas as reten3o3es previdenci3rias quando for o caso, nos termos da lei que regula a mat3ria;

9.6. A contratada dever3, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ id3ntico ao apresentado para fins de habilita3o no certame, e conseqüentemente, lan3ado no instrumento contratual;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.10. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

9.11. O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

9.12. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ n.º 03.507.415/0004-97, Endereço: Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá – MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for;

10.2. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

EMR



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

11.1.3. A Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

11.2. Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados a partir da data em que tomar ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade e a testes de funcionamento e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

12.1.1. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12.2. Fiscais de Contrato designados pela contratante são:

Fiscal Titular: Eng. Jefferson Claude Dutra - Matrícula nº 249259, CPF 340.040.501-97, SEAPS/SEGES

Fiscal Substituto: Eng. Robson Luiz Souza - Matrícula nº 263737, CPF 873.999.541-00, SEAPS/SEGES.

*Handwritten signature*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

**CL3AUSULA D3CIMA TERCEIRA - RESCIS3O:**

13.1. A inexecu3o total ou parcial deste termo de contrato ensejar3 a sua rescis3o em conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei n3 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis3o administrativa prevista no art ao 77 da Lei n3 8.666/93.

**CL3AUSULA D3CIMA QUARTA – DA VINCULA3O AO EDITAL DA LICITA3O**

14.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo Licitat3rio n3 032/2020/Prefeitura Municipal de Poxor3u, Edital Preg3o Presencial N3 023/2020/Prefeitura Municipal de Poxor3u e seus anexos, Registro De Pre3o N3 022/2020/Prefeitura Municipal de Poxor3u, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**CL3AUSULA D3CIMA QUINTA – DA ALTERA3O**

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acr3cimos ou supress3es que se fizerem necess3rios, na forma do estatu3do no artigo 65, 3 13 da Lei 8.666/93.

**CL3AUSULA D3CIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETI3O**

16.1. No tocante a recursos, representa3es e pedidos de reconsidera3o, dever3 ser observado o disposto no Art. 109 da Lei n3 8.666/93.

**CL3AUSULA D3CIMA S3TIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUP3O**

17.1. Para a execu3o deste Contrato, nenhuma das partes poder3 oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta pr3pria quanto por interm3dio de outrem, qualquer pagamento, doa3o, compensa3o, vantagens financeiras ou benef3cios de qualquer esp3cie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele n3o relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrup3o, expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condu3o de seus neg3cios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

**CL3AUSULA D3CIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro de Cuiab3, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer d3vidas ou quest3es decorrentes da execu3o deste Contrato.

EMZ



CAC/SUADM/SAS
SEPLAG
Fls. 188
Rub. 0

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

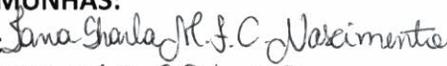
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 27 de Novembro de 2020.

  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
CONTRATANTE

  
**Edna Heloisa Silva Felício**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
CPF: 024.012.791-99

Nome:   
CPF: 063.150.151-11